

Vitória, 29 de maio de 2026.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

ANEXO - Quadro de designação de servidores

Contrato	Contratado	Função	Nome	Unidade
030/2026	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	Gestor Titular	Daniel Bernardo Bessa	Promotoria de Justiça de Cariacica
030/2026	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	Gestor Substituto	Marcelo Vieira dos Santos	SCOT

PORTARIA SPGA Nº 2042, de 29 de maio de 2026.

REVOGAR, a partir de 01.06.2026, a Portaria SPGA nº 1064/2026, publicada no Diário Oficial de 24.03.2026, que designa o Procurador de Justiça, LUIS AUGUSTO SUZANO, para exercer também a função de 2º Procurador de Justiça Cível.

PORTARIA SPGA Nº 2043, de 29 de maio de 2026.

DESIGNAR o Promotor de Justiça, CESAR NASSER FONSECA, para exercer a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, nos autos da Ação Penal nº 0000378-95.2022.8.08.0030 (Gampes nº 2022.0001.8696-54), no período de 28.05.2026 a 30.06.2026.

PORTARIA SPGA Nº 2044, de 29 de maio de 2026.

DESIGNAR o Promotor de Justiça, DELANO OLIVEIRA BERSAN, para exercer a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, no período de 27.05.2026 a 25.06.2026.

PORTARIA SPGA Nº 2045, de 29 de maio de 2026.

DESIGNAR a Promotora de Justiça, GEORGIA OCKÉ MENEZES FERREIRA, para exercer a função de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, nas audiências, no período de 29.10.2026 a 30.10.2026.

PORTARIA SPGA Nº 2046, de 29 de maio de 2026.

DESIGNAR a Promotora de Justiça, PAULA FERNANDA ALMEIDA DE PASOLINI, para exercer a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, para atuar perante o 1º Juizado Especial Criminal e de Fazenda Pública de Serra, no período de 02.05.2026 a 31.12.2026.

PORTARIA SPGA Nº 2047, de 29 de maio de 2026.

DESIGNAR o Promotor de Justiça, RODRIGO CESAR BARBOSA, para exercer a função de 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Serra, no período de 27.05.2026 a 29.05.2026.

Vitória, 29 de maio de 2026.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 2048, de 29 de maio de 2026.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 60 dias, ao Promotor de Justiça FELIPE AMORIM CASTELLAN, a partir de 28.04.2026, conforme art. 93, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997.

Vitória, 29 de maio de 2026.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 2049, de 29 de maio de 2026.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, protocolado sob o número Sei! 19.11.1142.0019081/2026-88,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau de escolaridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração do voluntariado	Atividades a serem desenvolvidas
----------------------	-------	---------	---------------	-------------------------	----------------------------------

Ser estudante de Direito	01	4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória	20 horas semanais	01 (um) ano	Análise de procedimentos e elaboração de peças, bem como acesso e alimentação do sistema GAMPES
--------------------------	----	---	-------------------	-------------	---

Endereço: Rua Dario Lourenço de Souza, nº 10, Mario Cypreste, Vitória, ES.

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
- V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
- VI - currículo resumido, contendo:
 - a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
 - b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
 - c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
 - d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
- VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
- XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: <https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo> no período entre 01/06/2026 a 10/06/2026.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:

- I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
- II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 29 de maio de 2026.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 2050, de 29 de maio de 2026.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim, protocolado sob o número Sei! 19.11.1115.0019810/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau de escolaridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração voluntariado	Atividades a serem desenvolvidas
Pós-Graduação	01	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	30 horas semanais	01 (um) ano	Atendimento ao público, minutas de peças processuais, resumos para processos de Júri, acompanhamento do Promotor nas sessões do Júri.

Endereço: Rua José Lima Mothé, nº 16, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na Promotoria de Justiça de Cachoeiro de Itapemirim, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
- V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
- VI - currículo resumido, contendo:
 - a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
 - b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
 - c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
 - d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
- VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
- XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: <https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo> no período entre 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:

- I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
- II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.